

14.02.2025

Proposta n.º 23/Crescer/2025

Proposta: Manutenção dos equipamentos na EB Sta. Clara no Campo de Santa Clara 200 Lisboa

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de São Vicente, segundo o artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, tem na sua constituição atribuições de promoção e salvaguarda de interesses próprios e das respetivas populações, designadamente na Cultura, tempos livres, educação e desporto;
2. Ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea v), é competência desta Junta “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” assim como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;
3. A Junta de Freguesia tem a seu cargo a manutenção dos equipamentos da EB Santa Clara;
4. Havendo a necessidade de aquisição de serviços de assistência técnica.
5. Nos termos do artigo 287.º, n.º 2 do CCP, “As partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos: a) Não seja proibida por lei; b) não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e c) não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato.”

Nestes termos, vem-se requerer a atribuição de eficácia retroativa destes vínculos, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2025, considerando que tal não é proibido por lei por ausência de qualquer norma legal específica que se destine à regulação desta situação, não lesa os direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, garantindo ainda a proteção do prestador de serviços, e não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato, considerando que este procedimentos não está somente em vigor na atual data devido a questões meramente burocráticas, relacionadas com questões orçamentais.

6. A aquisição dos serviços com a entidade terá a vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
7. Código CPV - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 50750000-7 (Serviços de manutenção de elevadores), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
8. A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto simplificado com fundamento no disposto do n.º 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;
9. Tendo em consideração que o preço base é de 2.000,00€ (dois mil euros) com Iva a incluir de 23%, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto na alínea B) do n.º 1 do art.º 18.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
10. A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 04, na rubrica 02.02.19 – assistência técnica.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Vicente autorize a realização da despesa inerente à manutenção dos equipamentos na EB Sta. Clara no Campo de Santa Clara 200 Lisboa, no valor 2.000,00€ (dois mil euros) com Iva a incluir de 23%, à Orona Portugal, Unipessoal, Lda, sita no Parque Beloura Office Park, Rua Centro Empresarial Edifício 8, Piso 1 2710-444 Sintra, Edifício 4, 2B Zona industrial da Abrunheira, 2710-089 Sintra, Portugal, NIF 501 606 319.

Lisboa, 14 de fevereiro 2025

o Técnico Superior

Gonçalo Miguel Santos

Gonçalo Miguel Santos

A Presidente da Junta de Freguesia

Natalina Tavares de Moura
Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de manutenção dos equipamentos na EB Sta. Clara no Campo de Santa Clara 200 Lisboa, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2025

Gonçalo Miguel Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 498

Ano: 2025

Data Registo: 14-02-2025

Data Documento: 14-02-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

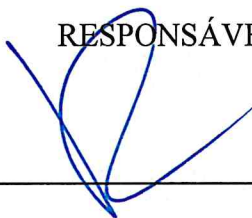
Class. Económica: 0202190000 Assistência técnica

Projeto e Ação:

Descrição: MANUTENCAO EQUIPAMENTOS NA EB STA CLARA

1	Orçamento Inicial	1 868,96
2	Reforços/Anulações	700,00
3	Orçamento Corrigido	2 568,96
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	2 568,96
7	Despesa Emergente, que fica cativa	2 460,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	108,96

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 495

Data Registo: 17-02-2025

Nº Proposta: 23/CSV

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 17-02-2025

Fornecedor: ORONA PORTUGAL, UNIPessoal

NIF: 501606319

Descrição: MANUTENCAO EQUIPAMENTOS NA EB STA CLARA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	5 501 528,36
2	Compromissos assumidos (c)	1 145 034,51
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 356 493,85
4	Compromisso n.º 495 relativo À despesa em análise (d)	2 460,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 354 033,85

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 19-02-2025

Assinatura do Responsável